



PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 108/2026

OBJETO: *“REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO VIGENTE (2026), DESTINADO AO USO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, DEVIDAMENTE ADAPTADO COMO VIATURA”.*

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de agosto de 2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Taquarituba”

VALOR ESTIMADO: R\$ 418.016,04

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ÓRGÃO SOLICITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TAQUARITUBA/SP.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, SITE: www.taquarituba.sp.gov.br,
www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.



PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Municipal n.º 457 de 29/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, devidamente designados.

Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- III - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO VIGENTE (2026), DESTINADO AO USO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, DEVIDAMENTE ADAPTADO COMO VIATURA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por item único, conforme descrição, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO



3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "marca própria" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do sistema eletrônico.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo do veículo ofertado;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste edital.

5.1.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente referente ao veículo ofertado. As adaptações e equipamentos específicos poderão ser



comprovados por memoriais descritivos, fichas técnicas, declarações ou documentos dos respectivos fabricantes.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, disponibilizar os veículos, equipamentos, acessórios, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço de locação.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;

5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (valor mensal das duas viaturas).

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iniciais de igual valor que não tenham sido sucedidas por lances.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.22.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ)
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá constituir indício de inexequibilidade, sujeito à realização de diligência e à análise das particularidades da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão juntar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4. Outras Comprovações:

8.1.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar certidão emitida que comprove que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

sistema de sinalização acústica visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições:

- I. SAE J575 - sinalizador visual
- II. SAE J595 - classe 1 - sinalizador visual
- III. SAE J845 – classe 1A
- IV. SAE J578

8.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo II deste Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Taquarituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As notificações serão enviadas para o e-mail informado pelo licitante na proposta, caso haja alteração no endereço eletrônico, a empresa deverá notificar a Prefeitura, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas para o e-mail constante na proposta.

10.16. O prazo para resposta às notificações começará a contar a partir do **primeiro dia útil seguinte à publicação do extrato no Diário Oficial do Município**, conforme o disposto no art. 183, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo Centro.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS

12.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

12.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Da Formação do Cadastro de Reserva:

12.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

12.8.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 123 e art. 124 do Decreto nº 457/2023.

13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.1.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a o devido recebimento pelo responsável, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br e www.bllcompras.org.com.

Taquarituba/SP, 10 de agosto de 2026

LUCAS VAZ CHAMORRO
Coordenador Municipal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 108/2026

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a segunda etapa da fase de planejamento e apresenta a melhor solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme abordado no Estudo Técnico Preliminar.

O objetivo principal é detalhar o objeto e os aspectos mais relevantes no que tange ao objeto da contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO VIGENTE (2026), DESTINADO AO USO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, DEVIDAMENTE ADAPTADO COMO VIATURA.

1.1. QUANTIDADE DE VIATURAS A SEREM LOCADAS

Item	QTD	Unidade de Medida	Descrição	Valor/mês	Total
1	12	mês	Locação de 2 veículos: Veículo auto motor tipo SUV (Sport Utility Vehicle), zero quilômetro, ano/modelo mínimo vigente (2026), devidamente adaptado como viatura	R\$ 34.834,67	R\$ 418.016,04

2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.1. Caberá à CONTRATADA entregar os veículos devidamente caracterizados e adaptados, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

2.2. Viaturas tipo Veículo Utilitário Esporte (SUV), com cela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

2.2.1. Descrição técnica:

- Ano de fabricação mínimo ao ano da assinatura do Termo Contratual ou superior;
- Tipo SUV;
- Mínimo 4 portas;
- Com cela;
- Tração 4x4 ou 4x2;
- Potência mínima do motor de 160 CV;
- Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica;
- Bicom bustível (flex);
- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros);
- Transmissão automática ou manual;
- Ar condicionado de fábrica;
- Direção hidráulica, elétrica ou superior de fábrica;
- Suspensão original de fábrica;
- Possuir no mínimo *airbag* duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica;
- Sistema de freios ABS com EBD;
- Distância elevada do solo, adequada para circulação em vias urbanas e rurais;
- Câmera de ré e sensores de estacionamento;
- Faróis em LED ou superior;
- Bancos de couro ou tecido original de fábrica, capa com reforços nas laterais;
- Travas elétricas de fábrica;
- Cintos de segurança de fábrica;
- Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo, espelhos externos com controle interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- Tapetes de borracha no interior do veículo, com revestimento de piso dianteiro e traseiro;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros,
- Cor do veículo:
 - branco no padrão sólido (inclusive os para-choques), sobre a qual será aplicado a caracterização padrão da GCM, composto por adesivos e/ou pintura especial, conforme especificações do grafismo informado pela contratante no item 2.3.10.1.
 - em caso de caracterização visual mediante aplicação de adesivos, estes deverão receber revestimento em verniz protetivo ou material equivalente, visando aumentar sua durabilidade e resistência contra intempéries, desgaste natural, desbotamento e deterioração precoce.
- sinalizador acústico visual, adesivada com faixas e logomarca da Instituição, para uso nas atividades da GCM;
- Para-choque de impulsão frontal (protetor frontal).

2.2.2. O sistema do Veículo tipo SUV deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Operar em tensão nominal 12 volts;
- Dispor de alternador e fiação adequada à demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e outros;
- Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos;
- Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo;
- O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo “selada”, ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes, visto que o veículo sofrerá adaptações.

2.3. O veículo tipo SUV deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações:

2.3.1. Adaptações, acessórios e sinalização visual sonora:

2.3.1.1. Os veículos deverão ser equipados com compartimento para transporte de pessoas detidas adaptado no porta-malas, com ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória; iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura. Divisória para separação do banco traseiro com o bagageiro estruturada do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos. Revestimento da cela com peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória; Com 2 pontos de drenagem que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo; Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

2.3.1.2. Revestimento de piso confeccionado em PVC lonado em toda a extensão do piso. Capa de banco confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantêm contato.

2.3.2. Sinalizador Visual:

2.3.2.1. O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato elíptico e/ou linear, com comprimento mínimo de 1100 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 305 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 71 mm e máxima de 100 mm.

2.3.2.2. O sinalizador deve ser dotado de bases plásticas translúcidas incolores, em número mínimo de três, e cúpulas ou tampas plásticas translúcidas, sendo na cor vermelha no lado esquerdo, cristal no centro e azul no lado direito. Toda estrutura da barra deve ser reforçada com perfil único de alumínio extrudado. As peças devem ser resistentes a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. O fechamento das tampas deverá ser feito, por meio de presilhas de pressão ou parafusos, confeccionadas em aço INOX. Fixação através de conjunto de garras ajustáveis confeccionadas em aço carbono com pintura eletrostática a pó e sapata de borracha para apoio ao teto do veículo.

2.3.2.3. O sistema luminoso deve possuir no mínimo 22 módulos, cada um dotado de no mínimo 4 LEDs por modulo). Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência do lado esquerdo do sinalizador e nas cores azul para iluminação de emergência do lado direito do sinalizador, com no mínimo 03 watts de potência cada led. 02 módulos localizados um em cada extremidade da barra sinalizadora com LEDs na cor cristal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

(luzes de beco), com potência mínima de 3W cada, os conjuntos com função de luz de abordagem e luzes de beco, contarão com botões individuais exclusivos para acionamento. Os módulos devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão frontal e lateral da barra, permitindo visualização de 360°.

2.3.2.4. O sistema deverá possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

2.3.2.5. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 15,5 Amperes.

2.3.3. Sinalizador acústico:

2.3.3.1. O Sinalizador Acústico é composto por Propagador de áudio do rádio transceptor, Sirene com três sons contínuos, dois sons momentâneos e sistema Amplificador de megafone com ajuste de ganho e com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

2.3.3.2. Deve possuir ajuste digital de volume para o Megafone e Propagador de Rádio. Ambos devem ser armazenados de forma independente e não podem perder sua configuração ainda que desligados da bateria por uma hora.

2.3.3.3. Dos 3 sons contínuos – Wail, Yelp e Pierce (também chamado de Hiper Yelp) – os dois primeiros devem ter seus sons com frequências e tempos conforme definidos na SAE J1849, qual seja:

2.3.3.3.1. Wail

- Frequência máxima: 2000 Hertz;
- Frequência mínima: 650 Hertz;
- Quantidade mínima de ciclos por minuto: 10;
- Quantidade Máxima de ciclos por minuto: 30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

2.3.3.3.2. Yelp

- Frequência máxima: 2000 Hertz;
- Frequência mínima: 650 Hertz;
- Quantidade mínima de ciclos por minuto: 150;
- Quantidade máxima de ciclos por minuto: 250.

2.3.3.4. O Sinalizador Acústico deve ser capaz de fornecer no mínimo 100 W RMS de potência, para o Driver (alto-falante). Esta capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter seu direito de passagem assegurado, por isso ela deve ser aferida na aprovação do protótipo.

2.3.4. Driver (alto-falante):

2.3.4.1. O Driver (alto-falante) deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicação musicais e/ou aplicações de megafone para marketing. Deve ainda ser construído com ímã de neodímio.

2.3.4.2. O Driver (alto-falante) deve ser capaz de fornecer pelo menos 120 dB @ 1m. Esta capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter seu direito de passagem assegurado, por isso ela deve ser aferida na aprovação do protótipo.

2.3.5. Módulo de Controle Único do tipo cabeça remota

2.3.5.1. Os sinalizadores visual e acústico, bem como outras luzes auxiliares deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 milésimos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes.

2.3.5.2. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas devem ser em silicone, em alto-relevo e identificação das teclas do controle deverá ser projetada para facilitar o manuseio do operador.

2.3.5.3. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

2.3.5.4. Deverá possuir teclado de Silicone de alta resistência e alta durabilidade, altura mínima de 3mm acima da parte fixa (painel frontal), tendo sobrescrito símbolos ou nome das funções equivalentes, que facilitem o entendimento das funções definidas abaixo.

2.3.5.5. Deverá possuir no mínimo 11 e no máximo 15 botões com no mínimo os seguintes comandos / funções:

- Prioridade: Aciona a máxima sinalização visual e acústica;
- Patrulha: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;
- P.E.: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;
- Emergência: Usada em Movimento Rápido. Aciona a máxima sinalização visual;
- Liga/Desliga Luzes de Beco;
- Rádio: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;
- 3 diferentes sons contínuos de sirene, podendo ser acionados sequencialmente;
- Acionamento momentâneo de som de buzina a pneumática monotonal (Horn);
- Acionamento Momentâneo de sirene mecânica recém-ligada (Pial);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- Frontal: modo comboio, desliga as luzes da parte frontal do sinalizador visual;
- Traseiro: modo comboio, desliga as luzes da parte traseira do sinalizador visual;
- Estrobo: aciona uma saída auxiliar do módulo de sirene, que pode acionar equipamentos de sinalização auxiliar ou estroboscópica;
- Volume “+”: aumenta o volume da função Rádio ou do Microfone;
- Volume “-”: diminui o volume da função Rádio ou do Microfone.

2.3.6. LEDs:

2.3.6.1. Cada LED utilizado nos equipamentos deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

2.3.6.1.1. Para LED cor vermelho:

- I. Cor predominante: vermelho;
- II. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 120 Lumens típico, no mínimo.

2.3.6.1.2. Para LED cor Azul:

- I. Cor predominante: azul;
- II. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 70 Lumens típico, no mínimo.

2.3.6.1.3. Para LED cor Branco:

- I. Cor predominante: branco;
- II. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 220 Lumens típico, no mínimo.

2.3.7. Normas:

2.3.7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica, certificado, laudo ou documento equivalente que demonstre que o sistema de sinalização acústica e visual ofertado atende às normas indicadas neste item, em suas respectivas últimas edições:

- V. SAE J575 - sinalizador visual
- VI. SAE J595 - classe 1 - sinalizador visual
- VII. SAE J845 – classe 1A
- VIII. SAE J578



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

2.3.7.2. Luzes Auxiliares em formato Linear fixadas na grade frontal do veículo com no mínimo 3 leds de 3w cada nas cores Rubi/Azul sendo 02 unidades de cada e na traseira 02 unidades sendo uma em cada lado próximo as lanternas ou a placa.

2.3.8. Para-choque de impulsão frontal (protetor frontal)

2.3.8.1. O veículo deverá ser equipado com para-choque de impulsão frontal, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência (aço carbono ou material equivalente), com acabamento em pintura eletrostática na cor preta.

2.3.8.2. O equipamento deverá ser fixado diretamente ao chassi ou pontos estruturais do veículo, por meio de suportes reforçados, sem comprometer a estrutura original.

2.3.8.3. Possuir resistência mecânica compatível com a finalidade de proteção frontal e uso operacional.

2.3.8.4. Não interferir no funcionamento dos sistemas de segurança do veículo, especialmente airbags, sensores de impacto e sistemas eletrônicos embarcados.

2.3.8.5. Não obstruir a ventilação do radiador, o funcionamento dos faróis, sensores ou demais dispositivos obrigatórios.

2.3.8.6. Estar em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações de trânsito vigentes.

2.3.8.7. Apresentar acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontiagudas, garantindo a segurança de pedestres e operadores.

2.3.8.8. Ser compatível com o modelo do veículo ofertado, sem necessidade de adaptações que comprometam a garantia do fabricante.

2.3.8.9. Adicionalmente, o conjunto deverá possuir tratamento anticorrosivo e resistência às intempéries, assegurando durabilidade durante todo o período contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

2.3.9. Grafismo

2.3.9.1. Modelo de grafismo adesivado com características de identificação a que se destina a viaturas logo abaixo:



(Imagem meramente ilustrativa)



(Brasão da GCM Taquarituba)

- 2.3.9.2.** Os adesivos deverão ser de alta qualidade, das marcas ORACAL, 3M, CAST ou equivalentes de qualidade igual ou superior, mediante comprovação técnica.
- 2.3.9.3.** Após a aplicação dos adesivos, deverá ser obrigatoriamente realizada a cobertura com camada de verniz automotivo transparente, de padrão profissional, com proteção UV e alta resistência mecânica, assegurando a durabilidade, aderência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

integridade da identificação visual, vedada a utilização de materiais ou técnicas que comprometam a vida útil dos adesivos durante a vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de disponibilização de viaturas operacionais para a Guarda Civil Municipal, essenciais ao desempenho das atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, apoio às demais forças de segurança e preservação da ordem pública no âmbito do Município.
- 3.2.** A demanda por veículos em plenas condições de uso é permanente, considerando a natureza ininterrupta dos serviços prestados pela corporação, os quais exigem pronta resposta e deslocamento ágil das equipes. Nesse contexto, a indisponibilidade de viaturas compromete diretamente a eficiência operacional e a qualidade do serviço público oferecido à população.
- 3.3.** A opção pela locação de viaturas, em detrimento da aquisição, fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelos custos decorrentes de desgaste natural, falhas mecânicas e eventuais avarias. Tal modelo reduz significativamente os encargos administrativos e financeiros da Administração, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária.
- 3.4.** Ademais, a contratação contempla a substituição dos veículos em caso de indisponibilidade, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções, bem como a inclusão de cobertura securitária, mitigando riscos financeiros ao Município em situações de sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- 3.5.** Outro aspecto relevante refere-se à eliminação de custos indiretos associados à gestão de frota própria, tais como depreciação, manutenção de estoque de peças, necessidade de equipe técnica especializada e procedimentos de desfazimento de bens inservíveis.
- 3.6.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal, atendendo ao interesse público e às diretrizes da boa gestão administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 4.2.** Atender às requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento decorrente, principalmente quanto ao prazo de entrega.
- 4.3.** Executar o objeto contratado de forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 4.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6.** Não transferir ou ceder integralmente o objeto da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes. A subcontratação de atividades acessórias somente será admitida quando previamente autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- 4.7.** Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
- 4.8.** Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 4.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.11.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12.** Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.13.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

5.1. EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1.1.** O objeto destina-se ao atendimento da demanda da Guarda Civil Municipal de Taquarituba, mediante registro de preços para eventual locação de veículos devidamente adaptados como viaturas, observadas as condições, os quantitativos máximos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 114 do Decreto Municipal nº 457/2023.
- 5.1.3.** Os preços poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de outro índice que vier a substituí-lo.
- 5.1.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, e ou nota de empenho acompanhada de ordem de execução de serviços ou outro instrumento hábil, conforme definido pela Administração e admitido pela legislação aplicável.
- 5.1.5.** O período de locação de cada veículo iniciar-se-á a partir de sua respectiva entrega, vistoria e aceite formal pela CONTRATANTE. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

pagamento será calculado proporcionalmente ao período de efetiva disponibilização de cada viatura.

- 5.1.6.** O prazo para entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de execução de serviços ou da formalização do instrumento decorrente da Ata, conforme o caso.
- 5.1.7.** A proposta apresentada pela CONTRATADA deverá levar em conta o preço unitário de cada tipo de veículo correspondente ao seu valor mensal de locação, considerando o período de doze meses vigência do preço registrado.
- 5.1.8.** A cobrança pelo serviço prestado mensalmente corresponderá ao total de viaturas utilizadas no mês, multiplicado pelo valor de locação unitário de cada tipo de veículo.
- 5.1.9.** O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviço, com aceite formal emitido pelo CONTRATANTE.

5.2. EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

- 5.2.1.** Os veículos pertencentes a cada item componente do lote da licitação deverão ser da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas neste Termo.
- 5.2.2.** A entrega dos veículos locados, para início da execução da contratação decorrente da Ata, bem como o seu recolhimento ao término do respectivo período de locação, ocorrerá na sede da Guarda Civil Municipal de Taquarituba.
- 5.2.3.** Por ocasião dessa entrega, os veículos deverão estar com os reservatórios (principal e auxiliar) de combustíveis abastecidos com sua capacidade máxima.
- 5.2.4.** Os veículos deverão ser zero quilômetro e corresponder à marca/modelo e ano de fabricação correspondente a data de da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, ou ter versão mais atual, desde que não acarrete ônus ao CONTRATANTE.
- 5.2.5.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- 5.2.6.** A instalação do DVEC (dispositivo veicular de abastecimento) ou dispositivo similar ocorrerá pela empresa CONTRATADA.
- 5.2.7.** A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- 5.2.8.** O emplacamento dos veículos locados deverá ocorrer no Estado de São Paulo.
- 5.2.9.** A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAN e chassi de todas as viaturas, inclusive as reservas, para devida inclusão na carga pelo CONTRATANTE, possibilitando a geração de prefixo, codificação de rádio e instalação dos dispositivos para abastecimento.
- 5.2.10.** O encaminhamento dos documentos constantes do item 3.2.9 deverá ocorrer até 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para cada entrega das viaturas.

5.3. ACIDENTES COM VIATURAS

- 5.3.1.** Em casos de danos materiais às viaturas, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva.
- 5.3.2.** Na hipótese de indisponibilidade do veículo em decorrência de acidentes, falhas mecânicas ou quaisquer outros danos que impeçam sua plena utilização, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, outro veículo substituto em iguais condições de uso, devidamente caracterizado como viatura, com as mesmas especificações técnicas e adaptações operacionais exigidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades da Guarda Civil Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

5.3.3. Nos casos em que ocorrer danos a viatura, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, as despesas decorrentes da manutenção ocorrerão mediante ressarcimento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.3.4. A apuração da responsabilidade será objeto de processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com as normas específicas a serem observadas pela CONTRATANTE.

5.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos ao CONTRATANTE a informação do valor referente ao custo da manutenção do veículo, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos, para devida análise, a fim de compor o processo administrativo.

5.3.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos atos de seus funcionários praticados nas dependências do CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a este ou a seus servidores, ou que produza risco ao patrimônio e imagem do CONTRATANTE, com a substituição imediata daqueles funcionários que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

5.4. INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

5.4.1. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento.

5.4.2. O condutor será responsável quando a autuação não couber recurso.

5.4.3. Caberá a CONTRATADA enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, bem como apresentar recursos das notificações de trânsito, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item 3.4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

5.4.4. Caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento apresentando comprovante de pagamento à CONTRATANTE, quando o recurso for julgado improcedente.

5.4.5. Caberá à CONTRATANTE o ressarcimento à CONTRATADA do pagamento das multas, desde que cumprido o disposto no item 3.4.2, e quando o recurso for julgado improcedente.

5.4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante o período de execução da respectiva contratação, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

5.5. MANUTENÇÃO

5.5.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo.

5.5.2. A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação das viaturas que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva.

5.5.3. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a CONTRATANTE enviará semanalmente para a CONTRATADA, o hodômetro atualizado das viaturas locadas.

5.5.4. Fica vedado o agendamento de manutenções preventivas às sextas-feiras quando houver previsão de permanência da viatura em manutenção por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços operacionais da Guarda Civil Municipal.

5.5.5. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de oficina orgânica, com distância máxima de 60 km da sede da Unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- 5.5.6.** Caberá à CONTRATANTE providenciar o recolhimento das viaturas para que ocorra a manutenção preventiva e corretiva em oficinas credenciadas pela CONTRATADA.
- 5.5.7.** Na manutenção dos veículos locados, deverão ser utilizadas peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.
- 5.5.8.** Todas as despesas com a manutenção preventiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.9.** Em caso de manutenções preventivas e corretivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva.
- 5.5.10.** Caso não seja efetivada a manutenção/reparo da viatura ou disponibilizada uma viatura reserva em até 24 horas, não serão devidas, as diárias do período de indisponibilidade do veículo.
- 5.5.11.** Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que possua as mesmas especificações (marca/modelo) da viatura locada baixada.
- 5.5.12.** A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.
- 5.5.13.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.
- 5.5.14.** Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

socorro dos veículos locados, incluindo se o serviço de reboque para atendimento em todo o estado.

5.5.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção das viaturas, às suas expensas, quando a avaria for decorrente do uso regular da viatura e avarias decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

5.5.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção das viaturas, às suas expensas, quando a avaria for decorrente do uso regular da viatura e avarias decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

5.5.17. Considera-se uso regular da viatura, comprovado através de processo administrativo, quando:

- a)** o condutor estiver devidamente habilitado e com a carteira de habilitação válida;
- b)** a guarnição estiver escalada ou em diligência regulamentar autorizada pelo Comandante’;
- c)** empregado em atividade policial, ou patrulhamento, ou no atendimento de ocorrência, caracterizando situação de urgência/emergência, com uso de sinalizador acústico e/ou visual, ou no cumprimento de missão policial, ou em diligência do serviço público;
- d)** em atuação responsável, sem excesso culposo ou doloso, levando-se em conta o contexto policial militar em que sua ação se insere, e respeitados os princípios de hierarquia e disciplina militares.

5.5.18. Havendo necessidade de manutenção corretiva durante a realização de diligência do serviço público, caberá a CONTRATANTE providenciar a entrega da viatura em oficina credenciada, indicada pela CONTRATADA, localizada até 50 Km do local onde a viatura estiver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

Caso seja necessário deslocamento superior, o transporte do veículo será a cargo da CONTRATADA.

5.5.19. As viaturas indisponibilizadas, sem condições de funcionamento e/ou circulação, deverão ser removidas, em até 2 (duas) horas após o acionamento feito por usuário do CONTRATANTE.

5.5.20. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará no abatimento da diária do veículo que estiver indisponibilizado.

5.5.21. Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território paulista.

5.5.22. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

5.6. RENOVAÇÃO DA FROTA

5.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

5.6.2. O prazo de execução de cada contratação decorrente da Ata será definido no respectivo instrumento, conforme a necessidade da Administração e o saldo disponível.

5.6.3. A eventual prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração Municipal quanto ao interesse na continuidade da contratação, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito subjetivo à renovação do ajuste.

5.6.4. Durante a vigência, e em caso de renovação, a juízo da CONTRATADA e mediante autorização da CONTRATANTE, os veículos locados poderão ser substituídos por outros ZERO Km, desde que obedecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

as especificações e características do objeto, sem ônus adicionais aos CONTRATANTES.

5.7. RELATÓRIOS DE GESTÃO

5.7.1. Deverão ser enviados até o quinto dia útil do mês subsequente, pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, a qualquer tempo por solicitação do CONTRATANTE, relatório em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, com as seguintes informações:

- a) Relação de veículos locados durante o período;
- b) Relação de veículos devolvidos no período;
- c) Relação de veículos envolvidos em acidentes/ sinistros no período;
- d) Relação de notificações e autos de infração de trânsito recebidos por veículo no período;
- e) Relação das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas);
- f) Relação de veículos reservas acionados com indicação do período utilizado.

5.7.2. Os relatórios deverão ser gerados em conformidade com a relação de viaturas de cada Unidade e encaminhados aos endereços eletrônicos, para o gestor indicado pelo CONTRATANTE

6. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

- 6.1.** Antes de iniciar a produção dos veículos locados pelo Estado, a empresa vencedora deverá apresentar um protótipo do veículo, com as transformações previstas neste Termo.
- 6.2.** Caso o protótipo seja disponibilizado em outro Município ou fora do Estado de São Paulo, os custos com transporte/hospedagem das equipes da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), composta por 3 (três) servidores, até o local da vistoria será por conta da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- 7.1.** A CONTRATADA obriga-se a entregar as viaturas conforme especificação constante do edital, nos locais e prazos discriminados no certame, após o recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no certame.
- 7.2.** A entrega deverá ser agendada na Coordenadoria de Segurança Pública, pelos telefones (14) 3762-4602, nos seguintes horários: segunda à sexta das 8:00h às 12:00h e da 13:00 às 17:00h.
- 7.3.** O não cumprimento da contratação no que se refere à entrega das viaturas em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos ou substituição do bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do veículo em condições de ser aceito.
- 7.4.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Guarda Civil Municipal reduzirá a termo os fatos ocorridos para apuração através de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5.** O serviço de locação das viaturas será iniciado após o recebimento em definitivo das viaturas.

8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. CONTRATADA

- 8.1.1.** Entregar os objetos do presente Pregão nos prazos e local, conforme definido neste Termo.
- 8.1.2.** Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do Pregão.
- 8.1.3.** Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados.
- 8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato.

8.1.6. Fornece, juntamente à entrega dos serviços, toda a sua documentação fiscal, técnica e contábil, se for o caso.

8.2. CONTRATANTE

8.2.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estipulando prazo para a regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas.

8.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

8.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, através de agentes previamente designados.

8.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, acesso às instalações para a execução do contrato, quando necessário.

8.2.5. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.3. FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor com apoio de fiscais regionais da CONTRATANTE, os quais caberá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

8.3.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, os agentes fiscalizadores darão ciência ao CONTRATANTE, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

8.3.3. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

8.3.4. A fiscalização constante do item 12.1 não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

8.3.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratado, caso haja divergências com as especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.4. PENALIDADES E MULTAS

8.4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei de licitações nº 14.133/21.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Ficam designados gestor e fiscal:

GESTOR: JOÃO PAULO BACCHIEGA PRESTES.

FISCAL: SAULO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA.

9.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da contratação, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc..

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

- 9.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Por ocasião do encerramento do contrato, em casos de acidente com perda total do veículo ou renovação da frota, a CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração da viatura policial, ou seja, retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico/visual e outros itens que a identifiquem como viatura policial.
- 10.2.** Ao final do contrato de locação, em casos de indisponibilidade permanente e/ou substituição de veículos, deverão ser entregues os equipamentos instalados nas viaturas de propriedade da CONTRATANTE.
- 10.3.** O prazo para a adoção das providências mencionadas no item 9.1 será de no máximo trinta dias a contar da motivação do fato.
- 10.4.** Para fins de mensuração do valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, serão descontadas as diárias que extrapolarem o prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas para as manutenções preventivas e corretivas, da indisponibilidade da viatura que não tiver sido substituída por outra viatura reserva, a contar do acionamento do reboque, em caso de socorro da viatura, ou da entrada para manutenção em oficinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

orgânicas ou credenciadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.5. Toda condução de viatura que não seja por servidor da CONTRATANTE deverá ocorrer com a utilização da placa de experiência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de mantas sobre as logomarcas contendo a indicação de “veículo em manutenção” e capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características da viatura.

10.6. A CONTRATADA deverá autorizar e acompanhar a instalação de equipamentos e dispositivos nas viaturas que ocorrerá a cargo do CONTRATANTE, em qualquer momento de vigência do contrato.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, considerando três propostas válidas, das quais se obteve a média dos preços praticados, resultando no seguinte valor total de **R\$ 418.016,04 (quatrocentos e dezoito mil dezesseis reais e quatro centavos)**. Tal valor foi adotado como referência para a presente licitação, por refletirem, de forma adequada, os preços praticados no mercado.

12. JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO

A opção pela locação de viaturas, em substituição à aquisição direta, fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Administração Pública.

A locação mostra-se mais vantajosa ao Município, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelos custos decorrentes de desgaste natural, falhas mecânicas e eventuais prejuízos operacionais, reduzindo significativamente os encargos administrativos e financeiros da Administração.

Ademais, a contratação contempla a cobertura securitária dos veículos, garantindo proteção contra sinistros, danos materiais e responsabilidade civil, sem a necessidade de dispêndios adicionais por parte do ente público.

Outro fator relevante é a possibilidade de substituição imediata dos veículos em caso de indisponibilidade, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Guarda Municipal, sem interrupções decorrentes de manutenção ou avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

Ressalta-se, ainda, que a locação elimina custos indiretos associados à aquisição, tais como depreciação do bem, processos de leilão para desfazimento de ativos inservíveis, custos com estoque de peças, gestão de frota própria e alocação de pessoal técnico especializado.

Dessa forma, a locação de viaturas apresenta-se como solução mais eficiente, flexível e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma plena às necessidades operacionais do serviço, com melhor previsibilidade orçamentária e redução de riscos.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A presente contratação encontra-se prevista no item 212 do Plano Anual de Contratações.

14.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA;

14.1. João Paulo Bacchiega Prestes - Auxiliar Administrativo

Taquarituba 10 de agosto de 2026

Lucas Vaz Chamorro
Coordenador de Compras Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 108/2026

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026**, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Sob pena de desclassificação, **DECLARO** que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Estou ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;
- e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- f) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS NO CASO DE ME/EPP)

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 108/2026

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO VIGENTE (2026), DESTINADO AO USO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, DEVIDAMENTE ADAPTADO COMO VIATURA”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO VEICULO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX

Prazo de Validade da Proposta (mínimo 60 dias): ____XX____ dias

Deverá ser juntada **FICHA TÉCNICA e/ou CATÁLOGO** contendo a descrição do item, os quais poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) catálogo oficial do fabricante, destacando-se o produto ofertado;
- b) ficha técnica do produto, com todas as características mínimas solicitadas, através de configuração e geração de arquivo em PDF diretamente do site oficial do fabricante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Avenida Mario Covas nº 1915, Novo Centro, na cidade de Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001/07, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO VIGENTE (2026), DESTINADO AO USO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, DEVIDAMENTE ADAPTADO COMO VIATURA”**.

1.1. Integram e completam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços de locação e das condições de disponibilização dos veículos.

- a. O Estudo Técnico Preliminar;
- b. O Termo de Referência;
- c. O Edital da Licitação;
- d. A Proposta do contratado;
- e. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/-----, podendo ser prorrogada a sua vigência por igual período, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme disposição do artigo 84 da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão os respectivos prazos de vigência e execução definidos em cada instrumento, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Coordenadoria de Compras

ANEXO ÚNICO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL